



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 007/2019 – B

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO SETOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LTDA.

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, onde se achava o Senhor Vereador **MARCO ANTÔNIO DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 18.274.919-08, CPF nº 104.408.718-83, com domicílio civil na Rua Neusa Zangrande, n.º 30.432 — Tude Bastos - Praia Grande/SP – CEP 11.725-090, Presidente, neste ato representando a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.100.645/0001-94, localizada à Praça Vital Muniz, n.º 01 – Boqueirão – Praia Grande/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, compareceu o Senhor, WALTER PENNINGCK CAETANO, portador do RG nº 4.577.590-4, inscrito no CPF sob nº 055.052.758-34, representando a Empresa **CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 51.235.448/0001-25, estabelecida na Rua Marquês de Paranaguá, 348 – 7º andar - Consolação – SP, denominada **CONTRATADA**, e por eles foi dito que vinham assinar o presente **Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de serviços especializados no setor público, para fins de apoiar a gestão governamental da Câmara de Praia Grande, por meio do licenciamento de softwares ao setor contábil, folha de pagamento, de compras, almoxarifado e de patrimônio**, derivado do Processo Administrativo nº 55/2019, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, e demais legislação aplicável, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Administrativo nº 007/2019, referente ao Processo Administrativo nº 055/2019.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a este Termo de Prorrogação, no que não for conflitante com ora o pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência será de doze meses a partir do primeiro dia útil posterior ao término de sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que haja interesse de ambas as partes, até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.40.01.

CLÁUSULA QUINTA – A contratante promoverá, nos termos do artigo 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Praia Grande, aos 28 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA - Presidente

CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LTDA.

Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Alberto Bergueira

Antônio Sávio N. Castilho RG 22.172.195-2